



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 02 DE DEZEMBRO 2013

Altera o artigo 27 e o inciso "V" do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Guapirama e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Orgânica Municipal de Guapirama passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O mandato da mesa será de um ano, sendo permitida a reeleição do Presidente para o mesmo cargo por até dois mandatos na mesma legislatura. Os demais membros poderão ser reeleitos, independentemente de siglas partidárias, para qualquer cargo na mesma legislatura, sem limite de mandatos.

Parágrafo único. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na última Sessão Ordinária de cada período Legislativo, considerando-se empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º O inciso "V", do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Guapirama passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28...

V - Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício, ou constituir, mediante Lei:

a) Fundo Financeiro com economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício nos termos previsto nos artigos 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64;

b) Fundo Especial de natureza contábil-financeira e duração indeterminada, com receitas não restritas às economias orçamentárias de repasses definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Jusandro Bubna
Presidente

Vanderlei Aparecido Eziquiel de Souza
Vice-Presidente

Elizeu Fiorante Alvarez
1º Secretário

Denis Frank Rodrigues
2º Secretário

Antonio Rodrigues de Souza
Tesoureiro

Daniel de Souza Borges
Vereador

Edésio Antonio Oliveira
Vereador

Pedro Scatambuli
Vereador

Tomaz Bubna Junior
Vereador

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ano XVII – Nº 2529, Pág. A-7, em 04 de dezembro de 2013.

VOTAÇÕES

Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 001: "Altera o artigo 27 e o inciso "V" do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Guapirama e dá outras providências".

1ª VOTAÇÃO

24ª Sessão Extraordinária de 20 de novembro de 2013.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Antonio Rodrigues de Souza	x		
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		

2ª VOTAÇÃO

36ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2013.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Antonio Rodrigues de Souza	x		
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		